



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
COORDENAÇÃO DE BELAS ARTES

Rod. BR 465, km 7, CEP 23890-000 – Seropédica/ RJ – Correio Eletrônico: dartesufrj@gmail.com

EDITAL Nº 01/2018 Coordenação de Belas Artes, de 22 de outubro de 2018
ELEIÇÃO DA COORDENAÇÃO DE BELAS ARTES

**NORMAS PARA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA SOB A FORMA DE
ELEIÇÃO DIRETA DO(A) COORDENADOR(A) E DO VICE COORDENADOR(A) DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM BELAS ARTES**

A Comissão Eleitoral, instituída por portaria do ICHS, convoca a comunidade acadêmica do Curso de Graduação em Belas Artes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (docentes, discentes e funcionários técnico-administrativos) para a eleição do(a) Coordenador e do(a) Vice Coordenador(a) do curso de graduação em Belas Artes. A eleição será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º - Trata das orientações para a consulta aos três segmentos da comunidade do Curso de Graduação em Belas Artes para escolha dos nomes do(a) Coordenador e do(a) Vice Coordenador(a) do curso de graduação em Belas Artes para o biênio 2019/2020.

Art. 2º - A inscrição dos(as) candidatos(as) será requerida à Comissão Eleitoral nos dias **29 e 30/10** de outubro de 2018 através da entrega da Ficha de Inscrição de Candidatura para Coordenação à secretaria da Coordenação de Belas Artes, entre 14:00 e 20:00 horas, ou do envio por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: belasartes@ufrj.br.

Art. 3º - A consulta será realizada, em primeiro turno, para os três segmentos,, entre 14:00 e 20:00 horas, na secretaria da Coordenação de Belas Artes no P1 nos dias **05 e 07** de novembro de 2018, e no Pavilhão de Aulas Práticas de Belas Artes no dia **06** de novembro de 2018.

Art. 4º - A apuração do resultado do primeiro turno será realizada no dia 08 de novembro de 2018.

Art. 5º - Caso exista mais de duas chapas inscritas, se nenhuma chapa obtiver maioria dos votos válidos ponderados (50% mais 1), haverá segundo turno entre as duas chapas mais votadas, nos dias **13 e 14** de novembro de 2018.

Art. 6º - A apuração do resultado do segundo turno, no caso de sua ocorrência, será realizada no dia 14 de novembro de 2018.

Art. 7º - Havendo solicitação dos candidatos, a Comissão Eleitoral organizará um debate público das metas da(s) chapa(s) concorrente(s), estabelecendo formalmente as regras do mesmo e determinando a data para sua realização.

Parágrafo Único. O debate deverá ocorrer no dia **01 de novembro** às 17 horas em local previamente divulgado.

Título II – Dos Candidatos

Art. 8º - Os candidatos à Coordenação do Curso de Belas Artes deverão ser docentes do quadro efetivo do Colegiado do Curso de Belas Artes da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e deverão inscrever suas chapas junto à Comissão Eleitoral, através da Ficha de Inscrição de Candidatura para a Coordenação, respeitando as datas e locais definidos neste edital.

Título III – Dos Eleitores

Art. 9º - São considerados eleitores aptos a participar da consulta: os docentes e técnicos membros e representantes do Colegiado de Belas Artes da UFRRJ pertencentes ao quadro permanente, os estudantes regularmente matriculados no curso de graduação em Belas Artes e os técnico-administrativos do quadro permanente da UFRRJ, lotados na Coordenação do Curso de Belas Artes.

Título V – Da Votação

Art. 10º - O voto será secreto e facultativo.

Art. 11º - A mesa receptora de votos estará localizada na sala da secretaria da Coordenação de Belas Artes no P1 e no Pavilhão de Aulas Práticas de Belas Artes, nos dias determinados para a eleição, com funcionamento determinado entre 14:00 às 20:00 horas.

§ 1º – **Não** serão permitidos: uso de urnas volantes, voto por procuração e voto por correspondência.

Art. 12º - A cédula será impressa com os nomes dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador, divididos por chapas.

§ 1º - Na cédula, o eleitor assinalará com um “X” o respectivo quadrilátero da chapa de sua preferência.

§ 2º - Estarão também explicitadas nas cédulas as opções “branco” e “nulo”, independente de haver uma, duas ou mais chapas inscritas.

Art. 13º - A mesa receptora será constituída por um presidente e dois mesários, em cada dia de eleição, indicados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A mesa receptora poderá funcionar com a presença de um de seus membros e as cédulas deverão ter, pelo menos, duas rubricas.

§ 2º - O eleitor deverá entregar à mesa receptora documento de identidade expedido por órgão oficial (identidade ou carteira de estudante).

§ 3º - Caberá à comissão eleitoral obter a relação de votantes juntos aos órgãos competentes da UFRRJ.

§ 4º - Ao final das eleições será lavrada pela Comissão Eleitoral uma ata com a relação de votantes.

§ 5º - As urnas serão separadas por categoria (Docente/Técnico/Discente) e estarão lacradas durante todo o período de votação.

Título VI – Da Apuração dos Votos

Art. 14º - A apuração dos votos será pública, em local previamente designado pela Comissão Eleitoral e o resultado será registrado em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

§ 1º - A apuração poderá ser acompanhada por um fiscal de cada chapa.

§ 2º – A mesa apuradora deverá conferir, inicialmente, o número de votos com o número de votantes constantes das listas de presença.

§ 3º - Caso o número de votos não coincida com o número de votantes, haverá impugnação de eleição.

Art. 15º - Somente será considerado voto válido a manifestação expressa e nominal (por chapa e candidatos) na célula oficial, devidamente rubricada pela mesa receptora durante a apuração, sendo nulo o voto que:

- I. Contiver indicação de mais de uma chapa;
- II. Contiver indicação de candidato ou chapa não inscritos regularmente;
- III. Identifique o eleitor;
- IV. Contiver rasuras ou expressões;

Art. 16º - Os votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, serão ponderados para que seja determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão:

$$P = (V_a \times 15/TV_a + V_p \times 70/TV_p + V_t \times 15/TV_t) \%$$

Onde:

P - Porcentagem de votos em uma chapa

V_a - Votos de alunos na chapa

V_p - Votos de professores na chapa

V_t - Votos de técnico - administrativos na chapa

TV_a - Total de votos de alunos nas chapas

TV_p - Total de votos de professores nas chapas

TV_t - Total de votos técnico-administrativos nas chapas

Art. 17º - Encerrada a apuração, a comissão eleitoral encaminhará imediatamente o resultado à Direção do Instituto de Ciências humanas e Sociais, que deverá comunicar o resultado aos corpos docente e discente e à administração superior da UFRRJ.

Título VI – Da Nomeação dos Eleitos

Art. 18º - A Comissão Eleitoral apresentará a ata com o resultado da eleição ao Colegiado do Curso de Belas Artes para homologação.

Art. 19º - O colegiado encaminhará à Direção do ICBS a ata da apuração do processo eleitoral e a ata de homologação do resultado.

Parágrafo Único – O Reitor da UFRRJ expedirá portaria nomeando os eleitos.

Título VII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20º - Os recursos relativos ao processo eleitoral poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral durante as 24 horas a partir do primeiro dia útil que se seguir à divulgação do resultado.

Art. 21º - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Eleitoral, cabendo única e exclusivamente a esta Comissão a decisão sobre modificação de datas, horários e procedimentos, respeitando as normas estabelecidas no Estatuto da UFRRJ.

Art. 22º - Ainda que a forma de representação pela qual foram eleitas as atuais Coordenação e Vice-Coordenação do curso de Graduação em Belas Artes não esteja contemplada pelo atual Estatuto da UFRRJ, seus mandatos estão assegurados até a homologação, pela Reitoria, da nova representação eleita em novembro de 2020.

Título VIII – Da Comissão Eleitoral

Art. 23º - A Comissão Eleitoral, composta de 03 membros que se prontificam à realização desse processo eleitoral, designada na 2º Reunião Extraordinária do Colegiado de Belas Artes, realizada no dia 22 de outubro de 2018, com portaria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, é constituída pelo docente Alexandre Neves Alves, pela técnica administrativa Loezi Clarice da Silva Alves e pela representante discente Danielle Inacio Daniel.

Art. 24º – Este edital de eleição entra em vigor na data de sua divulgação na Coordenação de Belas Artes.

Título IX – Cronograma Eleitoral

Aprovação e Divulgação do Edital	22/10/2018
Inscrição dos candidatos	29 e 30/10/2018
Divulgação da(s) chapa(s) inscrita(s)	31/10 e 01/11(debate)
Votação	05, 06 e 07/11/2018, das 14:00 h às 20:00 h
Apuração e divulgação do resultado	08/11/2018
Recursos	12/11/2018
Votação 2º turno	13 e 14/11/2018, das 14:00h às 20:00h
Apuração e divulgação do resultado	14/11/2018
Recursos	21/11/2018
Homologação do resultado	23/11/2018
Previsão do fim do mandato atual	05/01/2019

Seropédica, 22 de outubro de 2018.

Prof. Alexandre Neves Alves
Presidente da Comissão Eleitoral

Loezi Clarice da Silva Alves
Representante Técnico-administrativo

Danielle Inacio Daniel
Representante discente

Prof. Fábio De Macedo
Coordenador do curso de Belas Artes/ ICHS/ UFRRJ